

PREGÃO PRESENCIAL 103/2019.

PROCESSO Nº 2700.044752/2019.

O presente expediente destina-se ao processamento do pedido de esclarecimentos relativos ao Edital em epígrafe, interposto pelo **BANCO SANTANDER** interessado na participação no certame, tendo-o feito tempestivamente e na forma disposta no item 4.1 do instrumento convocatório. Os questionamentos foram encaminhados aos responsáveis pela elaboração do termo de referência, que os respondeu nos seguintes termos:

PERGUNTA 01: Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos será autorizada a manter/instalar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes?

RESPOSTA: Apenas os PAs e PAEs, poderão ser instalados nas dependências da municipalidade.

PERGUNTA 02: Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamentos poderá realizar propaganda e venda de produtos bancários nos prédios pertencentes/de propriedade das contratantes?

RESPOSTA: Sim, exceto para produtos consignados em folha de pagamento. Os consignados seguem legislação própria.

PERGUNTA 03: Pergunta-se:

- a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?;
- b) qual o termo final deste contrato?;
- c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta;

RESPOSTA: O Contrato com a instituição financeira atual teve sua vigência expirada em maio de 2019. Atualmente existe em curso processo emergencial de contratação com cláusula resolutive com duas hipóteses: prazo de vigência de 180 dias ou a conclusão do presente processo licitatório.

PERGUNTA 04: Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada. Pedimos, ainda, seja informado o prazo para compartilhamento:

- i) Nome completo
- ii) Número de CPF e RG;
- iii) Data de Nascimento;
- iv) Sexo;
- v) Nacionalidade;
- vi) Naturalidade;
- vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP;
- viii) Telefone com DDD;
- ix) Código da Profissão;
- x) Renda mensal;
- xi) Nome completo da Mãe;

RESPOSTA: Sim, a prefeitura possui equipe especializada na extração destas informações. O prazo estimado para esta atividade é de no máximo 48 hrs.

PERGUNTA 05: Sobre os dados quantitativos extraídos da pirâmide salarial e demais passagens do edital, necessário obter provimento expresso e objetivo sobre fatores a eles correlatos. Pergunta-se:

a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo?;

RESPOSTA: 20.890 pessoas (CPFs).

b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo?

RESPOSTA: 21.385 Matrículas.

PERGUNTA 06: Considerando que o site do Tesouro Nacional disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: este ente público possui seus dados e informações contábeis atualizados junto a Secretária do Tesouro Nacional (STN), com a respectiva atribuição de seu Rating ?

RESPOSTA: Sim.

PERGUNTA 07: Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes dos CNPJ Pagadores da Folha entidades públicas, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/ tráfegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha das entidades públicas. Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a ministério público se compromete a entregar a documentação requerida para abertura das contas em até 5 dias do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?

RESPOSTA: Todos os prazos do edital deverão ser cumpridos por ambas as partes.

PERGUNTA 08: Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e /ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes) bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 dia após abertura da conta, tal providencia será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

RESPOSTA: Todos os prazos do edital deverão ser cumpridos por ambas as partes.

PERGUNTA 09: A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas e contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impacta o prazo de Implantação da Folha, é premissa para evolução e, portanto, casos os prazos não sejam cumpridos pela entidade pública pode haver impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?

RESPOSTA: Todos os prazos do edital deverão ser cumpridos por ambas as partes.

PERGUNTA 10: Tendo em vista que o pagamento dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Confirmamos que serão assegurados aos servidores apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 em conta salário e as gratuidades previstas na Resolução CMN nº 3.919/10 em conta corrente.

RESPOSTA: Sim.

PERGUNTA 11: Nota-se inclusão dos entes da administração indireta. Considerando preceitos de personalidade jurídica e autonomia para contratar, pergunta-se:

a) pedimos informar razão social e CNPJ dos entes envolvidos;

RESPOSTA: A nova redação do anexo “Lista de órgãos” contemplará esta informação.

- b) tais entes autorizaram, por expresse, a realização do certame?;
A gestão, do atual contrato, é realizada na Secretaria Municipal de Economia. O novo contrato também seguirá o mesmo tratamento.

Qual o critério de rateio? A contratada fará o depósito integral do valor em prol da Prefeitura OU a contratada fará depósitos proporcionais para cada contratante envolvido?

PERGUNTA 12: Está correto que o pagamento da proposta vencedora será realizado mediante transferência bancária (DOC/TED) para conta de titularidade da(s) contratante(s) mantida(s) em banco oficial? Pedimos informar dados bancários.

RESPOSTA: Sim. Banco do Brasil. Agência 3557-2. Conta 73158-7

PERGUNTA 13: Sobre item 2.1 do edital e demais passagens relacionadas a operação para processamento do crédito de fornecedores, verifica-se exceção genérica que atinge diretamente a condição exclusiva na prestação dos serviços (excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial...). Considerando preceitos de vinculação estrita, objetividade e equilíbrio econômico, pergunta-se:

- a) existem exceções que possam vir a atingir a condição plena da exclusividade nesta operação?
Se sim pedimos especificar todas elas e os reflexos para a operação;

RESPOSTA: A instituição financeira vencedora deste lote terá exclusividade no pagamento de fornecedores. Como apresentado na redação do Lote 2:

[...] Pagamento de Fornecedores – centralização, em caráter de exclusividade, dos pagamentos a fornecedores, [...]

- b) será desconsiderada a exceção genérica em pauta?

RESPOSTA: Não encontramos seções genéricas na redação.

PERGUNTA 14: Considerando a ampliação da concorrência e obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público, aliado a permissiva legal para juntada de documentos de habilitação da sede OU domicilio das licitantes e o fato do processamento de créditos salariais e fornecedores ocorrer NAS SEDES das instituições financeiras, pergunta-se: está correto que a licitante que venha a participar em razão de sua sede pode apresentar documentos de habilitação atrelados somente aquela, dispensados, assim, os documentos vinculados a rede de agências/filiais?

RESPOSTA: Da matriz e das filiais sediadas em Maceió.

PERGUNTA 15: Sobre item 13.5 do edital, considerando que a situação ali descrita afasta o acordo de vontades entre as partes contratantes em prol do interesse público, pergunta-se: está correto que a materialização de tal situação NÃO ensejará o desembolso de valores por parte da futura contratada?

RESPOSTA: Nos casos de prorrogação contratual, por interesse público, não acarretará novos desembolsos. Ficando assim a nova redação: À contratante, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a contratada, conforme o caso, prossiga na execução do contrato pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção dos serviços, desde que com tal período de prorrogação não sejam ultrapassados os limites previstos no art. 57 da Lei 8.666/93. Nesta situação não ensejará desembolsos de valores por parte da futura contratada.

PERGUNTA 16: Sobre item 7.4 do anexo I e demais passagens relacionadas à rescisão contratual, pergunta-se:

- a) está correto que serão observados e cumpridos todos os requisitos arrolados na lei de licitações e demais normas aplicáveis?;
- b) está correto que deve ser observada a ampla defesa e contraditório?;

RESPOSTA: Sim

- c) está correto que eventual rescisão sem culpa do banco ensejará devolução dos valores adiantados na proposta comercial vencedora e eventuais indenizações pertinentes?;

Não. A eventual devolução somente será feita se a Prefeitura for a responsável pela rescisão contratual. Em sendo responsabilidade de terceiros, a exemplo de fato príncipe, ainda que o banco não concorra para tal (nem a Prefeitura) não haverá devolução de qualquer valor.

PERGUNTA 17: Sobre item 7.9 do anexo I-D, considerando que o processamento de créditos salariais será realizado nos termos da Res. 3402 do CMN (conta salário), o fato de tais contas salários permitirem movimentações restritas de valores (atrelados ao vínculo contratual) e a inexistência de vedação legal para que qualquer pessoa abra/mantenha mais de uma conta corrente em uma mesma instituição financeira, pergunta-se: está correto que será desconsiderado o cruzamento de CPFs?

RESPOSTA: Esta exigência será excluída do edital.

CONSIGNADO

PERGUNTA 1: Esta operação faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?

RESPOSTA: Não. As consignações seguem legislação própria.

PERGUNTA 2: Qual a margem consignável?

RESPOSTA: 30% para empréstimos + 10% para o cartão de crédito.

PERGUNTA 3: Qual a legislação municipal aplicável?

RESPOSTA: Decreto nº 6.068 de 14 de fevereiro de 2001 (dispõe consignações/revogado pelo decreto 6.172); Decreto nº 6.172 de 11 de outubro de 2001 (disposição consignações); Lei nº 5.429 de 06 de maio de 2005 (art. 15 – 30% consignado); Lei nº 6.157 de 17 de julho de 2012 (art. 12 – 10% cartão); Decreto nº 7.365 de 12 de junho de 2012 (art 3º - VII cartão e prazo consignado, altera o decreto nº 8.030 de 12 de fevereiro de 2015 (Art. 3º - prazo de 96 meses para os consignados, altera o decreto nº 7.365).

PERGUNTA 4: Será celebrado convênio específico? A minuta deve ser fornecida pelo banco ou pela prefeitura? Caso seja adotada minuta da prefeitura, pedimos disponibiliza-la para estudos.

RESPOSTA: Com relação as consignações, a minuta do convênio é desenvolvido pela Prefeitura de Maceió, em específico a Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE) em momento oportuno. De forma geral, as consignações seguem leis e decretos específicos.

PERGUNTA 5: Em caso de desligamento/exoneração do servidor, esta correto o entendimento de que a prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?

RESPOSTA: Será pago o valor daquela parcela nos casos onde o valor rescisório seja suficiente para pagamento da parcela. Não trabalhamos com descontos parciais da parcela tampouco com a antecipação do pagamento das parcelas vincendas.

PERGUNTA 6: Em caso de perda de margem consignável do servidor, esta correto o entendimento de que a Prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária?

RESPOSTA: Hoje não se aplicam descontos parciais.

PERGUNTA 7: Há tempo mínimo de vínculo empregatício pra que o servidor tenha acesso ao crédito consignado? tal prazo é negociável?

RESPOSTA: Não há prazo. O que é observado é o tipo de vínculo que este servidor tem com o município. Por exemplo: estagiários, cargos totalmente comissionados não tem acesso a tais operações em folha.

PERGUNTA 8: A Prefeitura informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos servidores? Em caso positivo, pedimos informar em qual.

RESPOSTA: Em ambos.

PERGUNTA 9: A Prefeitura efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

RESPOSTA: Sim.

PERGUNTA 10: É possível que os servidor tenha mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?

RESPOSTA: Sim.

PERGUNTA 11: Em caso de falecimento do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura nos enviará a certidão de óbito?

RESPOSTA: Hoje não existe este procedimento. Para os casos de consignações, o sistema atual da empresa terceirizada (NeoConsig) apresenta, em seus relatórios, a atual situação funcional do servidor, incluindo as situações de falecimento.

PERGUNTA 12: Pedimos encaminhar o estatuto dos Servidores da Prefeitura para análise.

<http://www.maceio.al.gov.br/wp-content/uploads/lucasragucci/pdf/2016/01/12-Lei-Municipal-4.973-de-2000-Institui-o-Estatuto-dos-Servidores-P%C3%BAblicos-Municipais.pdf>

PERGUNTA 13: Está correto o entendimento de que cada autarquia formalizará convênio de consignado apartado do estado?

RESPOSTA: Não. Os convênios são firmados exclusivamente pelo órgão gestor do município (SEMGE-Secretaria Municipal de Gestão).

PERGUNTA 14: Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável do estado pela intermediação com o banco, contendo o nome, email e telefone para contato.

RESPOSTA: Fábio Correia Gama; fabio.gama@semarhp.maceio.al.gov.br; 98752-2059.

PERGUNTA 15: Opera com site averbador? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site?

RESPOSTA: Sim, NeoConsig. www.neoconsig.com.br;

Sim, existe um custo de R\$ 0,2899 por linha de contrato (custo da instituição financeira com a NeoConsig), e 2% do repasse das instituições consignatárias para o Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDRH) da Semge (Secretaria Municipal de Gestão).

PERGUNTA 16: Como é o processo de averbação dos contratos na folha de pagamento?

RESPOSTA: Troca de arquivos com layout pré-definido.

PERGUNTA 17: Se eletrônico, qual a empresa gestora do sistema?

RESPOSTA: NeoConsig. www.neoconsig.com.br

PERGUNTA 18: Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas?

RESPOSTA: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco Industrial do Brasil, Sicred.
Conforme legislação vigente: 30% para consignados e 10% para cartão de créditos.

PERGUNTA 19: Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por canais eletrônicos/digitais?

RESPOSTA: Para servidores com vínculos transitórios: estagiários, cargos 100% comissionados, terceirizados, prestadores de serviços.

PERGUNTA 20: Repasses estão em dia?

RESPOSTA: Sim.

PERGUNTA 21: Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?

RESPOSTA: Sim, está em legislação o prazo máximo de 96 meses para as operações de crédito financeiro.

Maceió, 26 de agosto de 2019.

Jorge Luiz Sandes Bandeira
Pregoeiro